



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2020
DISPENSA Nº 002/PMCSA-SME/2020
CONTRATO Nº 020/PMCSA-SME/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O SR. JOSÉ
SEVERINO DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145 – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Maria de Fátima Almeida**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº. 3310709 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.764.524-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 889.305 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 145.485.694-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 8 – Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.515-330, Telefone: (81) 9 9780-8613, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 002/PMCSA-SME/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a locação do imóvel situado na **Avenida Refibrás, nº 270 e 278, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE**, a ser destinado ao funcionamento a Escola Municipal Armínio da Paz, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

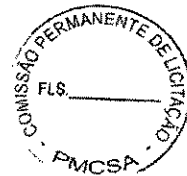
Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 30000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 30100 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361- Ensino Fundamental; Programa: 109 – Raízes– Educar para um novo Tempo (Ensino Fundamental); Ação: 4.179 – Ações para Desenvolvimento de Educação do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Detalhe: 15; Reduzido: 201; F.25.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 002/PMCSA-SME/2020, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº. 983/2020**, datada de 28 de abril de 2020, no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), ficando o valor restante a ser empenhado no exercício financeiro subseqüente.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (hum por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de maio de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação

LOCADOR: JOSÉ SEVERINO DA SILVA.

TESTEMUNHA:

Cristina E. de Brito
CPF/MF: 030499424-36

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 480-022-754-20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 020/PMCSA-SME/2020, Processo Administrativo n° 095/2020, Processo Licitatório n° 031/PMCSA-SME/2020, Dispensa n° 002/PMCSA-SME/2020, Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Refibrás, n° 270 e 278, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Armínio da Paz. **Empresa:** JOSÉ SEVERINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 145.485.694-72, **Valor Total:** R\$ 34.800,00, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:11FBEDC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/06/2020. Edição 2605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>